

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Governo**

Adeilson Lopes Carneiro

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
 Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**

Cecília da Cruz Pelicioni

**Secretaria Municipal de Administração**

Doralice Figueiredo

**Procuradoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**

Helena Lima Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Comandante da Guarda Civil Municipal**

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
 e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio  
 Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**

Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Coordenadoria Especial de Habitação**

Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Vito Aluizio Sepulveda Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3294/2021

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ATUALIZA O PLANO DE RETOMADA DAS  
 ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS NO  
 ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.**

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto dá aplicabilidade a atualização do Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, constante do Anexo I, no âmbito do município de Quissamã, estabelecendo normas e critérios de transição gradativa em relação às medidas de distanciamento social, adotadas como medidas de enfrentamento e combate à propagação da COVID-19.

**Art. 2º** O presente Plano de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais contempla 04 (quatro) fases, identificadas por meio das cores VERMELHA, LARANJA, AMARELA e VERDE, que corresponderão a um rol específico de atividades que poderão funcionar, mediante a adoção de medidas de higienização, proteção, distanciamento social e sanitização, conforme preconizado pelas autoridades de saúde, levando-se em consideração, ainda, os critérios de essencialidade das referidas atividades.

**Art. 3º** O enquadramento do Município, em relação a cada fase correspondente às cores a que se refere o presente Decreto, será realizado por meio de ato próprio do Poder Executivo, sendo publicado na imprensa oficial e amplamente divulgado pelos meios de comunicação social.

**Art. 4º** O município de Quissamã encontra-se enquadrado na fase VERDE, de acordo com o Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, constante do Anexo I do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco  
 Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
 Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Plano de retomada da economia em Quissamã em tempo de pandemia COVID-19 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEZEMBRO DE 2021

## **Introdução**

Este novo plano de retomada da economia representa uma atualização do elenco de medidas a serem tomadas pelo Comitê Municipal para Políticas de Enfrentamento e Impactos da Pandemia COVID 19, em articulação com a Secretaria de Saúde e outras Secretarias de Governo da Prefeitura para reabertura de atividades de comércio, escolas e atividades sociais em geral, de forma a resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate a propagação do vírus a partir da configuração do cenário epidemiológico da COVID-19 no município.

Destacamos que as informações epidemiológicas conduzirão as medidas de distanciamento social com possibilidades de recrudescimento ou relaxamento das mesmas a partir da análise semanal dos dados em saúde com divulgação dos mesmos tanto para a população quanto para os órgãos de controle externo.

Para elaboração desse plano nos embasamos no Pacto Social pela Saúde e pela Economia desenvolvido pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e no diálogo com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Universidade Federal do Rio de Janeiro – campus Macaé que muito tem colaborado com a Secretaria Municipal de Saúde com os conhecimentos científicos para traçar condutas adequadas ao enfrentamento da COVID-19 a partir de estudos nacionais, internacionais e a realidade territorial.

## **Justificativa**

O município de Quissamã vem acompanhando as decisões estaduais quanto ao isolamento social, com restrições de atividades comerciais, coletivas e sociais.

As medidas de isolamento sociais adotadas visaram interromper o crescimento da propagação da contaminação e preservar o sistema de saúde para que houvesse tempo de organizá-lo para enfrentamento da pandemia. Essas medidas impactaram de forma positiva a evolução da pandemia da COVID-19 no município.

## **Objetivo**

Orientar o Governo local e a população de Quissamã quanto às condições necessárias para a retomada das atividades cotidianas com menor impacto na saúde.

## **Rede de atenção à saúde em Quissamã**

A rede municipal de saúde é composta por nove Unidades Básicas de Saúde (UBS), com 100% de cobertura assistencial pela Estratégia Saúde da Família (ESF), com acréscimo de pediatra e nutricionista à equipe mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde; um Hospital Municipal com 82 leitos nas especialidades de clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral, saúde mental e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, com serviços de apoio diagnóstico (Raio-X, ultrassonografia e laboratório de análises clínicas) e Serviço de

Urgência/Emergência 24 horas; uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas em local distante da área urbana (Barra do Furado); três dispositivos de saúde mental (Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial – Caps e Emergência Psiquiátrica); um Centro de Atenção Especializada em Saúde com 20 especialidades médicas; Serviço de Fisioterapia, Serviço de Equoterapia, Complexo Regulador, Vigilância em Saúde, Ouvidoria e Serviço de Remoção com uma ambulância UTI Máster e sete ambulâncias simples (das quais duas podem ser adaptadas como UTIs)

Para enfrentamento desta pandemia foi implantado um Centro de Triagem Respiratória e um Hospital de Campanha, (desativado após a adaptação de uma ala do Hospital Municipal para o atendimento aos pacientes COVID 19, com 10 leitos de UTI e 10 leitos de enfermaria).

Durante o presente ano (2021), devido a um agravamento da epidemia, foi realizada a ampliação de leitos hospitalares, com 17 leitos de UTI e 21 leitos de enfermaria. O último pico da pandemia no município ocorreu no início de maio, quando chegamos a uma média acima de 20 pacientes internados por dia, entre UTI e enfermaria. Já na segunda quinzena daquele mês a média caiu para menos de 20 internações e em todo o mês de junho e também de julho caiu para menos de 15 pacientes por dia.

Estamos em bandeira verde, e a partir do mês de novembro estamos mantendo o funcionamento do CTR. E no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus estamos com **05 leitos de UTI e 07 leitos clínicos** para atendimento dos pacientes.

A pandemia causada pela covid-19 vem gerando importantes impactos biomédicos, epidemiológicos e socioeconômicos em escala global, o que traduz a maior e mais desafiadora crise de saúde pública mundial enfrentada pela geração atual.

Para tornar mais grave a situação, conforme a Nota Técnica 59/2021 (expedida pelo Ministério da Saúde em 02/02/2021), milhares de variantes da SARS-CoV-2 estão circulando no mundo e muitas ainda surgirão ao longo do tempo. O aparecimento de mutações é um evento natural e esperado dentro do processo evolutivo de qualquer vírus RNA, particularmente o SARS-CoV-2, que possui um sistema de reparo de erros de síntese, ou seja, o grande número de mutações observadas até então se deve ao enorme espalhamento do vírus mundialmente.

No Município de Quissamã, em 06 de maio de 2021, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro enviou ao Município de Quissamã a primeira relação de pacientes residentes que foram submetidos a pesquisa de variante do SARS-CoV-2. Em 14 de Maio deste ano veio a segunda relação. Compreendendo as duas relações, foram avaliados 18 pacientes, dos quais em 8 destes foi detectado a presença da variante P.1.2 (44,4% dos analisados). Trata-se de uma variante encontrada pela primeira vez no Município de Conceição de Macabú. Esta Cepa foi batizada de P.1.2, por ser mutação da linhagem P1, segundo a Secretaria de Saúde do estado e não se sabe ainda se ela é mais transmissível ou qual a sua letalidade.

Tendo em vista já ser detectado presença de variantes no Município, aliado ao fato da existência de várias tipagens destas em todo o Brasil e no mundo, deixamos algumas propostas de medidas de vigilância em saúde para favorecer o adiamento da introdução e/ou a propagação de novas variantes de preocupação do SARS-CoV-2 no município.

- Monitorar pacientes positivos e sintomáticos que trabalhem no mercado off-shore. Sugerimos a utilização de contato telefônico de 2 e 2 dias até ser detectado a finalização do isolamento.
- Fornecer atenção especial na investigação clínica de pacientes suspeitos de COVID-19, principalmente se estes forem procedentes de viagem dos locais onde as variantes foram detectadas, observando-se também aqueles com histórico de viagem ao exterior nos últimos 14 dias, especialmente se utilizado transporte aéreo.
- Comunicar ao LACENN para análise de todos os casos suspeitos de reinfecção (pessoa com 2 resultados positivos de RT-PCR para o vírus SARS-CoV-2 em intervalo superior a 90 dias), solicitando pesquisa do sequenciamento genômico das amostras.

**Nota:** A comunicação e esclarecimento de dúvidas a respeito de casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 devem ser feitos, prioritariamente, por meio do e-mail: [gripe@saude.gov.br](mailto:gripe@saude.gov.br)

- Notificar imediatamente os casos de reinfecção.
- Intensificar o acompanhamento dos resultados de exames de indivíduos com ligação epidemiológica a áreas com incidência significativamente mais elevada da variante, em especial quando for realizado o sequenciamento das amostras de tais casos.
- Realizar monitoramento das áreas intramunicipais onde já se tenha detectado a presença de pessoas com variantes do SARS-CoV-2, informando ao setor de Vigilância epidemiológica local as ações realizadas.
- Ao ser detectado no paciente dados referentes a histórico de viagens (principalmente em locais com variantes já detectadas) ou risco de contato com pessoas provenientes destas regiões, informar imediatamente ao setor de Vigilância epidemiológica local.
- Alertar as pessoas que necessitem transitar (por motivo de trabalho ou outros) em áreas com incidência da variante do SARS-CoV-2 para reforçarem as medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde, como utilização de máscara, etiqueta respiratória e higiene das mãos, evitar aglomerações e, em caso de apresentar sintoma de COVID-19, procurar uma unidade de saúde para avaliação clínica/testagem e realizar isolamento conforme orientação da equipe de saúde assistente.
- Recomendar que se evitem todas as viagens não essenciais, principalmente nas áreas de incidência significativamente elevadas das variantes.

### Metodologia

Este plano visa gerenciar a retomada da economia em tempo de pandemia a partir dos parâmetros estatístico epidemiológicos, portanto, ele é dinâmico o que implicará em mudanças relativas ao relaxamento ou ao recrudescimento das medidas de flexibilização social já adotadas, sempre que necessário. A literatura aponta que resultados positivos nos indicadores indicam a oportunidade de flexibilização, assim como resultados negativos anunciam a necessidade do retorno ou de novas restrições.

Ressaltamos que a flexibilização ocorrerá de forma controlada, considerando o tempo de incubação do vírus (período de duas semanas). No entanto, caso o Governo do Estado decreta *lockdown* em todo o território, acataremos a decisão independente da etapa em que o município se encontra, a fim de privilegiar a cooperação entre os entes federados.

Destacamos que a luta contra a epidemia de COVID-19 exige a atuação conjunta da população, dos trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e do governo.

Atualizamos o sistema de bandeiras, que agora contará com as cores vermelha, laranja, amarela e verde, o que atende perfeitamente as necessidades do município que conta com uma população estimada de 25126 habitantes.

Observamos que durante o mês de outubro tivemos uma acentuada queda no número de internações, com uma média de 1,3 pac/dia na UTI (em 7 dias do mês o número foi a zero) e 2,3 pac/dia na clínica Covid (com zero pacientes em 4 dias). Nas duas últimas semanas de outubro e na primeira de novembro, além da baixa taxa de ocupação estamos observando uma taxa negativa na incidência de casos novos, ou seja, uma queda sustentada no número de novas infecções. Dessa forma, estamos reduzindo o número de leitos para **05 leitos de UTI e 07 leitos de clínica Covid**. Também modificamos os critérios para a definição das bandeiras, utilizando o total de leitos ocupados ao invés dos leitos de UTI apenas, bem como as taxas de ocupação que caracterizam as bandeiras.

Em seguida elencamos as faixas de risco com os correspondentes indicadores:

**BANDEIRA VERMELHA** (risco muito alto):

Taxa de ocupação de leitos acima de 90%

Taxa de crescimento de casos novos: positiva.

**BANDEIRA LARANJA** (risco alto):

Taxa de ocupação de leitos entre 80% e 90%

Taxa de crescimento de casos novos: positiva

**BANDEIRA AMARELA** (risco moderado):

Taxa de ocupação de leitos entre 60 e 80%

Taxa de crescimento de casos novos negativa

**BANDEIRA VERDE** (risco baixo):

Taxa de ocupação de leitos menor que 60%

Taxa de crescimento de casos novos: negativa.

Atividades	BANDEIRA VERMELHA	BANDEIRA LARANJA	BANDEIRA AMARELA	BANDEIRA VERDE
		Quarentena	Risco ainda alto	Flexibilização
Circulação de pessoas e veículos	Apenas, quando necessário	Deve ser evitada	Evitar aglomerações	Evitar aglomerações
Locais públicos de lazer e turismo	Não devem ser utilizados	Não devem ser utilizados	Podem ser utilizados com restrições	Podem ser utilizados com restrições
Bares e Restaurantes	Liberados somente para Delivery	30% da capacidade e 2 m entre as mesas	70% da capacidade e 1.5 m entre mesas	Sem limitações, mantidas boas práticas de higiene
Transporte Público	Intramunicipal com capacidade reduzida a 30%; intermunicipal com controle de entrada nas barreiras sanitárias	Intramunicipal com capacidade reduzida a 50%; intermunicipal com controle de entrada nas barreiras sanitárias	Intramunicipal e intermunicipal com capacidade reduzida a 50% e obedecidos os protocolos de higiene	Sem restrições, obedecidos os protocolos de higiene
Economia e Educação	Somente atividades essenciais, como mercados, farmácias, postos de combustíveis. Atividades como aulas, eventos, academias e shoppings suspensas	Atividades como aulas, eventos, academias e shoppings suspensas; comércio com restrição de horários, mantidos protocolos de distanciamento e higiene	Aulas, eventos, feiras, academias shoppings e comércio ambulante podem retomar atividades gradativamente, com limitação de ocupação e protocolos de higiene	Aulas e todos os setores podem retomar suas atividades, respeitados os protocolos de higiene e a reorganização dos espaços de trabalho

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Essa metodologia está pautada em três pilares, a saber: Orientações de comportamento, protocolos de operação e os gatilhos para flexibilização, conforme explicação a seguir:

#### 1. Orientações de comportamento: corresponde as boas práticas em ambientes de trabalho, ambientes públicos e comerciais.

Ambiente Social	
BANDEIRA VERMELHA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indivíduos vulneráveis devem permanecer isolados em casa;</li> <li>Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas, fazendo-o apenas quando estritamente necessário</li> <li>Aglomerações maiores do que 10 pessoas devem ser desfeitas</li> <li>Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos não devem ser utilizados</li> <li>Uso obrigatório de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar</li> <li>Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%</li> <li>Viagens não essenciais devem ser adiadas ou</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>canceladas.</li> <li>• Visitas a instituições para idosos e hospitais ficam suspensas</li> </ul>
BANDEIRA LARANJA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indivíduos vulneráveis devem permanecer isolados em casa</li> <li>• Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas</li> <li>• Aglomerações maiores do que 20 pessoas devem ser desfeitas</li> <li>• Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos não devem ser utilizados</li> <li>• Uso obrigatório de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar</li> <li>• Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%</li> <li>• Viagens não essenciais devem ser evitadas</li> <li>• Visitas a instituições para idosos e hospitais permanecem suspensas</li> </ul>
BANDEIRA AMARELA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indivíduos vulneráveis devem permanecer isolados em casa</li> <li>• Indivíduos em geral ao deixar suas casas seguindo as recomendações sanitárias</li> <li>• Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos podem ser utilizados respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.</li> <li>• Eventos culturais podem ser realizados desde que respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.</li> <li>• Uso obrigatório de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar</li> <li>• Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%</li> <li>• Visitas a instituições para idosos e hospitais conforme critérios sanitários estabelecidos pelas instituições</li> </ul>
BANDEIRA VERDE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indivíduos vulneráveis podem retomar a interação pública, minimizando a participação em eventos sociais e mantendo a utilização de máscara</li> <li>• Indivíduos em geral devem igualmente considerar minimizar o tempo dispendido em ambientes de multidão.</li> <li>• Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos podem ser utilizados, observadas as medidas de higiene</li> <li>• Eventos culturais podem ser realizados desde que respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.</li> <li>• Uso recomendado de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos, principalmente quando aglomerações e multidões forem inevitáveis</li> <li>• Sem restrições a viagens não essenciais, mantidas as medidas de higiene</li> <li>• Visitas a instituições para idosos e hospitais podem ser retomadas, observando as boas práticas sanitárias e orientação do estabelecimento</li> <li>• Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%</li> </ul>

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

#### 1. Protocolos de operação: estão relacionados a testagem, rastreamento e isolamento, higiene e distanciamento social.

Manteremos o rastreamento de sintomáticos através de demanda espontânea no Centro de Testagem Respiratória (CTR) com testagem através de swab (RT-PCR) ou teste rápido, a depender da data do início dos sintomas e o monitoramento dos contactantes com isolamento controlado dos casos suspeitos, testagem, que geralmente é feita através de swab, com suporte das equipes da Estratégia de Saúde da Família da área de abrangência da residência do paciente.

As barreiras sanitárias serão adotadas nas bandeiras vermelha e laranja, considerando o trânsito diário de pessoas entre municípios vizinhos, inclusive de profissionais de saúde que trabalham nessas cidades. Essas barreiras são feitas por agentes municipais capacitados e devidamente uniformizados, e de equipamentos técnicos adequados (sistema de rádio comunicação, sinalização e emergência), conforme as diretrizes do DENATRAN. É verificada a temperatura com termômetro sem contato com o usuário, bem como a realização de questionamentos das pessoas, baseado em formulário pré-elaborado pela autoridade de saúde sobre eventual contato com casos suspeitos, dentre outros que justifiquem, objetiva e tecnicamente, a proibição de entrada ou circulação. A utilização das barreiras reveste-se de maior importância nesse momento em que já estão circulando no Estado novas variantes do coronavírus que, ao que parece, têm maior capacidade de contaminação.

Com relação ao funcionamento dos setores econômicos, observem as bandeiras e as recomendações no quadro abaixo.

BANDEIRA VERMELHA	
SETORES COM FUNCIONAMENTO IMPEDIDO	
Gatilho 1: taxa de ocupação de leitos superior a 90%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolas e Universidades</li> <li>• Eventos, feiras, shows, cinema e teatro</li> <li>• Arenas esportivas, Academias e Estabelecimentos de esporte</li> <li>• Shopping centers e centros comerciais (limitados ao</li> </ul>

	<p>funcionamento de supermercados, farmácias e serviços de saúde em seu interior conforme legislação vigente)</p>
	<p><b>SETORES COM FUNCIONAMENTO RESTRITO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bares e Restaurantes: operação limitada a entrega e retirada.</li> <li>• Estabelecimentos comerciais e agências bancárias: - lotação máxima de 1 cliente a cada 10m<sup>2</sup> de ABL</li> <li>• Uso de provadores não recomendado</li> <li>• Fila controlada por marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários – Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional – Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários – Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários – Horário de atendimento exclusivo para clientes do grupo de risco, quando viável</li> <li>• Transporte Público Intermunicipal: Acesso controlado, exclusivo para trabalhadores de atividades essenciais Funcionamento com frota usual ou, no mínimo, suficiente a fim de evitar ocupação média dos veículos maiores do que 30% da capacidade</li> <li>• Interdição de assentos alternados, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível</li> <li>• Higienização periódica de assentos, apoios, dispositivos de sinal, e outros equipamentos compartilhados</li> <li>• Utilização obrigatória de máscara para usuários e funcionários</li> <li>• Disponibilização de dispensador de álcool 70% para usuários após catraca ou pagamento de passagem Transporte Intermunicipal por aplicativos</li> <li>• Restrito ao transporte de profissionais médicos e os demais profissionais que atuam nas unidades de saúde, bem como todos aqueles que exercem suas atividades na cadeia de fornecedores de produtos, insumos e serviços necessários à área da saúde</li> </ul>
	<p><b>ORIENTAÇÃO AOS DEMAIS SETORES EM FUNCIONAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível</li> <li>• Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários</li> <li>• Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência</li> <li>• Lotação máxima de 1 cliente a cada 10 m<sup>2</sup> de ABL, ou específica.</li> <li>• Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 2 m entre os funcionários</li> <li>• Funcionários do grupo de risco que não podem operar em teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social</li> <li>• Interdição de áreas comuns para reuniões e interações</li> <li>• Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários</li> <li>• Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, etc</li> <li>• Viagens não essenciais devem ser adiadas ou canceladas</li> </ul>
	<p><b>BANDEIRA LARANJA</b></p>
<p>Gatilho 1: taxa de ocupação leitos entre 80 e 90%</p> <p>Gatilho 2: taxa de crescimento novos casos negativa (média móvel 7 dias)</p>	<p><b>SETORES COM FUNCIONAMENTO IMPEDIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolas e Universidades</li> <li>• Eventos, shows, cinema e teatro</li> <li>• Arenas esportivas, Academias e Estabelecimentos de desporto</li> <li>• Shopping centers e centros comerciais (limitados ao funcionamento de supermercados, farmácias e serviços de saúde em seu interior conforme legislação vigente)</li> </ul>

<p><b>SETORES COM FUNCIONAMENTO RESTRITO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bares e Restaurantes: operação limitada a 30% da capacidade do estabelecimento</li> <li>• Estabelecimentos comerciais e agências bancárias</li> <li>• Uso de provadores não recomendado</li> <li>• Fila controlada por marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários</li> <li>• Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional</li> <li>• Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários</li> <li>• Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários</li> <li>• Horário de atendimento exclusivo para clientes do grupo de risco, quando viável</li> <li>• Transporte Público Intermunicipal: Acesso controlado, exclusivo para trabalhadores de atividades essenciais</li> <li>• Funcionamento com frota usual ou, no mínimo, suficiente a fim de evitar ocupação média dos veículos maiores do que 50% da capacidade</li> <li>• Interdição de assentos alternados, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível</li> <li>• Higienização periódica de assentos, apoios, dispositivos de sinal, e outros equipamentos compartilhados</li> <li>• Utilização obrigatória de máscara para usuários e funcionários</li> <li>• Disponibilização de dispensador de álcool 70% para usuários após catraca ou pagamento de passagem Transporte Intermunicipal por aplicativos</li> <li>• Restrito ao transporte de profissionais médicos e os demais profissionais que atuam nas unidades de saúde, bem como todos aqueles que exercem suas atividades na cadeia de fornecedores de produtos, insumos e serviços necessários à área da saúde</li> <li>• Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível</li> <li>• Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários</li> <li>• Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência</li> <li>• Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 2 m entre os funcionários</li> <li>• Funcionários do grupo de risco que não podem operar em Teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social</li> <li>• Interdição de áreas comuns para reuniões e interações</li> <li>• Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários</li> <li>• Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas bebedouros, etc</li> <li>• Viagens não essenciais devem ser adiadas ou canceladas</li> </ul>
--



<p><b>ORIENTAÇÃO AOS DEMAIS SETORES EM FUNCIONAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível</li> <li>• Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários</li> <li>• Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência</li> <li>• Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 2 m entre os funcionários</li> <li>• Funcionários do grupo de risco que não podem operar em Teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social</li> <li>• Interdição de áreas comuns para reuniões e interações</li> </ul>
--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários</li> <li>• Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas bebedouros, etc</li> <li>• Viagens não essenciais devem ser adiadas ou canceladas</li> </ul>
<b>BANDEIRA AMARELA</b>	
<p>Gatilho 1: Taxa de ocupação de leitos entre 60% e 80%</p> <p>Gatilho 2: taxa de crescimento novos casos negativa.</p>	<b>SETORES COM FUNCIONAMENTO IMPEDIDO</b>
	<p>Comércio ou Serviços, sem regulamentação ou permissão específica, inclusive o ambulante, cuja operação não possa ser executada cumprindo plenamente as medidas sanitárias e de distanciamento social vigentes;</p>
	<b>SETORES COM FUNCIONAMENTO RESTRITO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolas e Universidades: de acordo aos planos de retomada de atividades educativas presenciais elaborados pelos entes federados.</li> <li>• Bares e Restaurantes: operação deve seguir orientação geral de higiene e distanciamento social, explicitamente: lotação máxima de 70% da capacidade do estabelecimento; distância mínima de 2 metros entre mesas</li> <li>• Música ao vivo somente com público sentado obedecendo o distanciamento de 1.5 metros entre as mesas</li> <li>• Mesas ocupadas individualmente ou por pessoas do mesmo núcleo familiar</li> <li>• Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self-service) devem seguir regras de operação especiais, conforme orientação das autoridades sanitárias</li> <li>• Estabelecimentos comerciais e agências bancárias</li> <li>• Uso de provadores não recomendado</li> <li>• Fila com marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários</li> <li>• Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional</li> <li>• Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários</li> <li>• Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários</li> <li>• Teatros, cinemas, shows, eventos e feiras</li> <li>• Podem voltar a operar, sempre que possível cumprir as normas vigentes</li> <li>• Acesso não permitido a crianças até 12 anos e pessoas do grupo de risco</li> <li>• Lotação máxima de 80% da capacidade total do estabelecimento</li> <li>• Interdição de assentos ou fileiras alternados, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível</li> <li>• Utilização obrigatória de máscaras para clientes e funcionários</li> <li>• Aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento; impedimento e orientação a usuário que manifestar febre</li> <li>• Disponibilização de álcool em gel orientação de boas práticas de higiene</li> <li>• Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como assentos, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc</li> <li>• Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro</li> </ul>	

	<p>material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Academias</li> <li>• Podem reabrir, quando possível cumprir as normas vigentes</li> <li>• Continuam suspensas atividades em piscinas</li> <li>• Delimitar distância mínima de 1,5 m entre usuários nas áreas de peso livre e salas de atividades coletivas</li> <li>• Aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento; impedimento e orientação a usuário que manifestar febre</li> <li>• Utilizar apenas 70% dos aparelhos de cárdio.</li> <li>• Utilização obrigatória de máscaras para clientes e profissionais</li> <li>• Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente no balcão da recepção para proteção do profissional</li> <li>• Disponibilização de álcool em gel e orientação de boas práticas de higiene</li> <li>• Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc</li> <li>• Bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável.</li> <li>• Transporte Rodoviário de Longa Distância Intermunicipal</li> <li>• Sem restrição de destinos, observando as medidas sanitárias e distanciamento sociais adequadas</li> <li>• Aferição de temperatura de usuários e funcionários no embarque em rodoviárias; impedimento e orientação para isolamento dos que manifestarem febre</li> <li>• Higienização periódica de assentos e outros equipamentos compartilhados, como maçaneta, torneiras, banheiro, etc</li> <li>• Priorizar, quando possível, ventilação natural do veículo</li> <li>• Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários</li> <li>• Utilização obrigatória de máscara para usuários e funcionários</li> </ul>
	<p><b>ORIENTAÇÃO A TODOS OS SETORES EM FUNCIONAMENTO</b></p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível.</li> <li>• Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários</li> <li>• Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência</li> <li>• Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 1,5 m entre os funcionários</li> <li>• Funcionários do grupo de risco que não podem operar em teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social</li> <li>• Áreas comuns para reuniões e interações podem ser reabertas, desde que possível cumprir as normas de distanciamento social vigentes</li> <li>• Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários</li> <li>• Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, etc</li> </ul>
	<p><b>BANDEIRA VERDE</b></p>
<p>Gatilho 1: Taxa de ocupação de leitos inferior a 60%</p>	<p><b>SETORES COM FUNCIONAMENTO AGORA PERMITIDOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comércio ou Serviços sem regulamentação ou permissão específica</li> </ul> <p><b>ORIENTAÇÃO A TODOS OS SETORES</b></p>
<p>Gatilho 2 taxa de crescimento novos casos negativa (média móvel 7 dias)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível</li> <li>• Utilização de máscara recomendada para clientes e funcionários</li> </ul>

- Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência
- Lotação máxima permitida, mantidas boas práticas de higiene.
- Reorganização dos espaços de trabalho deve ser mantida.
- Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2 m entre usuários.
- Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, teclados, etc
- Viagens não essenciais sem restrições, mantidas as boas práticas de higiene

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Nota: Orientações válidas para atividades do setor público e setor privado

1. **Gatilhos para flexibilização:** dois indicadores são balizadores do ritmo de retomada das atividades econômicas, a saber: Taxa de ocupação de leitos para o enfrentamento da COVID19 (gatilho 1), Taxa de crescimento de novos casos da Covid-19 no município (gatilho 2). Em função da relação entre as taxas será definida a bandeira, conforme demonstrado no quadro abaixo.

#### FASES DE RETORNO

TAXA DE OCUPAÇÃO	Taxa de crescimento de novos casos	Fase de retorno	Cenário
<b>SUPERIOR A 90%</b>	+	Bandeira Vermelha	Quarentena necessária Risco muito alto
	-	Bandeira Vermelha	
<b>ENTRE 80% E 90%</b>	+	Bandeira Vermelha	Risco alto Pouca flexibilização
	-	Bandeira Laranja	
<b>ENTRE 60% E 80%</b>	+	Bandeira Amarela	Flexibilização de acordo aos protocolos
	-	Bandeira Amarela	
<b>ABAIXO DE 60%</b>	+	Bandeira Amarela	Não podemos descuidar
	-	Bandeira verde	Volta ao (novo) normal

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

As regras definidas no sistema de bandeiras serão divulgadas ostensivamente para população a cada etapa do plano com a utilização dos meios de comunicação como programa de rádio, lives e matérias no Facebook, matérias no site da Prefeitura e contato com usuários nos serviços de saúde.

A Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Postura e Guarda Municipal serão os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento das medidas de higienização dos equipamentos urbanos e comércios e das medidas de prevenção da propagação do Coronavírus e aplicação de sanções aos infratores. A vigilância sanitária assessorou a Secretaria de Educação na elaboração do plano de retomada das atividades escolares presenciais.

#### Monitoramento e Avaliação

Este plano será gerenciado pelo Comitê Municipal para Políticas de Enfrentamento e Impactos da Pandemia COVID 19, que se reunirá semanalmente a fim de discutir a sinalização da bandeira / adoção de medidas a partir dos parâmetros estatístico-epidemiológicos.

#### Referências

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.- 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Macaé. Recomendação nº20/2020. 9p.

Quissamã. Governo Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria nº009 de 02 de junho de 2020. Determina a instituição do Comitê para Políticas de Enfrentamento e Impactos de pandemia COVID 19. Diário Oficial de Quissamã. Edição nº1131.

Gabinete da Prefeita. Decreto nº 2838/2020 em, 22 de abril de 2020. Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população, autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus, causador da covid-19 e dá outras providências. Diário Oficial de Quissamã. Edição nº1090.

Rio de Janeiro. Governo do Estado. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Pacto Social pela Saúde e pela Economia. 2020. 38p. Disponível em: [http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%20C3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA\\_RIO%20DE%20JANEIRO\\_SE](http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%20C3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA_RIO%20DE%20JANEIRO_SE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 226/2021 - VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 2958/2021 – Pregão Presencial nº 172/2021- Processo nº 9584/2021 – SEMEJ.
- 3 - Celebrado entre a *Prefeitura Municipal de Quissamã* e a empresa **MARCIANO DE SOUZA VIEIRA**.
- 4 – Objeto: Locação de caminhão com carroceria fixa, no toco (dois eixos), 3,5 t, inclusive motorista para atender ao transporte de materiais e equipamentos de uso da SEMEJ, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso e mediante a comprovação da realização dos serviços efetivamente executados.
- 7 - Valor total: R\$ 30.017,50 (trinta mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

**Isis Chagas**  
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – **02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2019.**
- 2 - Fato gerador: Processo nº 12.912/2018, Solicitação nº 4361/2021 - Pregão nº 098/2019 – FMS..
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **VICTOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e suporte dos serviços de prontuários eletrônicos nas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios de especialidades e outras unidades de média complexidade e unidades de pronto-socorro e Hospital, conforme termo de referência, que integra este termo aditivo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 – Prazo do Termo Aditivo: Em 12 (doze) meses.
- 7 – Valor do Aditivo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

**Nilton Pinto**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 230/2021
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 3817/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021- Processo nº 6783/2021 – SEMAG.
- 3 - Celebrado entre a *Prefeitura Municipal de Quissamã* e a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**.
- 4 – Objeto: Aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira, tração 4x4, fabricada no ano vigente, motor turbo alimentado a diesel, potência mínima de 85 HP, montada em chassi único, torque a 1250 RPM acima de 400 Nm, capacidade mínima de caçamba dianteira de 0,88 m³ capacidade mínima de caçamba da retro de 0,20 m³, com dentes parafusados, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo de 7.500Kg, conforme convênio 890684/2019 assinado entre a Prefeitura Municipal de Quissamã e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como especificações relacionadas no Termo de Referência, que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 120 (cento e vinte) dias, a partir da autorização de fornecimento.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme termo de referência.
- 7 - Valor total: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

**Marcelo de Souza Batista**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Estabelece procedimentos e normas a serem seguidas nos Processos de liquidação de Despesa no âmbito da Administração Direta Municipal

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, Considerando os dispositivos legais da Constituição Federal, da Lei 8.666/93, da Lei 14.133/2021, da Lei 4.320/64, da Lei Estadual 287/79, Protocolo de ICMS 42/09, das Legislações Municipal, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009 que dispõe sobre as normas gerais de tributação e arrecadação das contribuições previdenciárias, das decisões do TCE-RJ. Considerando a necessidade de uniformizar, disciplinar e sistematizar os procedimentos técnicos, objetivando a padronização para melhor execução dos atos da Administração Pública por parte dos servidores.

#### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar por meio desta Instrução Normativa nº 001/2021 a 1ª Edição do Manual de Procedimentos de Liquidação dos Processos de Despesas no âmbito da Administração Direta Municipal.

Parágrafo Único – Fica disponibilizado o referido Manual, no endereço eletrônico [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – acessar: PREFEITURA – manuais.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Quissama, 21 de Dezembro de 2021

Cecilia da Cruz Pelicioni  
Controladora Geral do Município  
Matrícula 2589

Geral do Município de Quissamã

Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-SEMOU  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
215/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 215/2021, referente à aquisição de roteadores, realizado em 20/12/2021, às 15:30 horas, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

Denise Pessanha  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-SEMOU  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
214/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 214/2021, referente à aquisição de motocicleta, realizado em 20/12/2021, às 09:30 horas, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

Denise Pessanha  
Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMADES  
Rua Manoel Gomes dos Santos, 150 – Alto Alegre CEP 28.735-000 – Quissamã.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMADES  
QUISSAMÃ - RJ

**RESOLUÇÃO 006/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, instituído pela Lei Nº 1483 de 17 de julho de 2015, alterada pela Lei Nº 1853 de 04 de julho de 2019, em sua Quarta Reunião Extraordinária, realizada em 14 de Dezembro de 2021, na sala de reuniões do Parque de Exposições, sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 14 de Dezembro de 2021.

*Marcelo de Souza Batista*  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

Processo nº 14292/2021

**ERRATA**

Onde se lê:

a) TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, Valor R\$ 4.351.012,08 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, doze reais e oito centavos).

Leia-se:

a) TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, Valor R\$ 4.351.012,08 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, doze reais e oito

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

**Marco Aurélio de Souza**  
Secretário Municipal de Transporte

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
218/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 218/2021, referente ao Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quarto individual ou duplo com café da manhã e sem TV, em hotel ou Pousada, no caráter de urgência para população transeunte e mulheres vítimas de violência, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Quissamã, realizado em 21/12/2021, às 14:00 horas, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro



**O COVID-19 AINDA  
ESTÁ ENTRE NÓS**

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,  
DISQUE: **0800-095-1909**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 012/2021

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica que os parcelamentos de IPTU solicitados conforme processos administrativos abaixo discriminados, foram cancelados e restabelecida a cobrança administrativa e judicial, com base no parágrafo 4º do artigo 3º da lei municipal nº2048 de 10 de Junho de 2021.

Processos cancelados:

Processo	Status
8645/11	Cancelado
12748/19	Cancelado
6664/20	Cancelado
5986/21	Cancelado
6926/21	Cancelado
7733/21	Cancelado
7956/21	Cancelado
8583/21	Cancelado
9163/21	Cancelado
10297/21	Cancelado

O atendimento está sendo realizado através de contato telefônico (22) 2768-9300 – Ramal 9442, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 09:00 h às 12:00h ou via e-mail – arrecadacao.atendimento@quissama.rj.gov.br.

Quissamã, 21 de Dezembro de 2021

Simone Moreira  
 Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 4093/2020

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 006/2020, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa **SOLUCOES EM CONSULTORIA E OBRAS EIRELI**.

II – ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 006/2020 – Processo nº 4093/2020, contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município com o fornecimento de material e mão de obra, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: **SOLUCOES EM CONSULTORIA E OBRAS EIRELI**, CNPJ nº **14.520.975/0001-55**, no valor de R\$ 679.151,29 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

Junio Selem Pinto  
 Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço  
 Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria SMS nº 036, em 21 de Dezembro de 2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da seleção do processo seletivo de contratação temporária de PNS Medicina - Neurologia para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Quissamã, conforme Art. 9º e termos do Edital nº 009/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Quissamã, de 07/12/21 edição nº 1706.

Nome do candidato	D. N.	Pós-Graduação			Exp. profissional		Pontuação total	
		Stricto	Lato sensu	Curso aperf.	Tempo	Pontuação		
1 Augusto Bráz Louvain da Silva Lima	24/04/1982	00	02	00	02	00	00	02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 21 de dezembro de 2021.

Nilton Pinto  
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria SMS nº 035, em 21 de Dezembro de 2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final da seleção do processo seletivo de contratação temporária de PNS Medicina - Neurologia para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Quissamã, conforme Art. 9º e termos do Edital nº 009/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Quissamã, de 07/12/21 edição nº 1706.

Nome do candidato	D. N.	Pós-Graduação			Exp. profissional		Pontuação total	
		Stricto	Lato sensu	Curso aperf.	Tempo	Pontuação		
1 Augusto Bráz Louvain da Silva Lima	24/04/1982	00	02	00	02	00	00	02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 21 de dezembro de 2021.

Nilton Pinto  
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.208/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública ANA PAULA SIQUEIRA DO NASCIMENTO NUNES, mat. nº 8187, do cargo comissionado de Coordenador de Apoio Administrativo de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 21.209/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Exonerar a servidora pública CLEIDE DE FÁTIMA DA SILVA, mat. nº 2214, da função gratificada de Assistente – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 21.218/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARIA HELIA ABREU SILVEIRA ROSA, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 2787, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 13.799/2021.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 21.210/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear a servidora pública CLEIDE DE FÁTIMA DA SILVA, mat. nº 2214, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Apoio Administrativo de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 21.219/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar, por mais 50 (cinquenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos fixado pela Portaria nº 20.921/2021, que instaurou a Tomada de Contas através do Processo Administrativo nº 12.476/2021, a contar de 18 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 209/2021**  
**Processo nº 10626/2021**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação relativa à execução fiscal de débitos tributários e não tributários, mediante a convênio firmado por esta municipalidade junto ao Tribunal de Justiça, na modalidade de cobrança bancária registrada compartilhada, pagável em qualquer instituição financeira e nas redes credenciadas, com seu funcionamento autorizado pelo Sistema Financeiro Nacional, em favor da empresa:

- BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 , no valor de R\$ 24.948,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

**Simone Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 21.217/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a redução da carga horária, em 50% (cinquenta por cento), da servidora EUZINETE CARVALHO DA SILVA, mat. nº 1343, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio da Portaria nº 15.011/2017e prorrogada por meio das Portarias nº 15.970/2018, 17.964/2019 e 19.024/2020, a partir de 26 de dezembro de 2021, de acordo com o Processo nº 9385/2014.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
206/2021	A. TEC. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	09.039.337/0001-87	23.540,00
207/2021	MERCADÃO DAS EMBALAGENS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	33.308.341/0001-88	21.566,00
208/2021	NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI	09.186.657/0001-60	14.064,00
209/2021	NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.614.866/0001-46	15.790,00

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 3225/2021 – Processo nº 8749/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 185/2021.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de itens de vestuário e utensílios para bebês, para compor o Kit enxoval, na forma do Benefício eventual de auxílio-natalidade, para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** Em 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 10/12/2021

**TÉRMINO:** 10/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 74.960,00 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes nas Atas constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2021.

**Tânia Regina dos Santos Magalhães**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Página: 1/2

Solicitação : 003225/2021 Licitação : 000185/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 26/11/2021 Comprador : -

Fornecedor : 12081 - A.TEC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Telefone :

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
007_051.09.0007.0	UNIDADE	Body manga curta bebê, malha, 100% algodão, Tamanho P	inoove	400,0000	14,3500	5,740,0000
008_051.09.0008.0	UNIDADE	Body manga curta bebê, malha, 100% algodão, Tamanho M	inoove	400,0000	14,3500	5,740,0000
011_051.09.0011.0	UNIDADE	Calça mijão bebê, 100% algodão, tamanho P	inoove	400,0000	6,8500	2,740,0000
012_051.09.0012.0	UNIDADE	Calça mijão bebê, 100% algodão, tamanho M	inoove	400,0000	6,8500	2,740,0000
013_051.09.0013.0	UNIDADE	Babador fequido recém nascido	inoove	200,0000	2,9000	580,0000
015_051.09.0015.0	UNIDADE	Camiseta_manga curta, 100% algodão, recém nascido P	inoove	200,0000	7,9500	1,590,0000
016_051.09.0016.0	UNIDADE	Camiseta_manga curta, 100% algodão, recém nascido M	inoove	200,0000	7,9500	1,590,0000
017_051.09.0017.0	UNIDADE	Camiseta sem manga, 100% algodão, recém nascido P	inoove	200,0000	7,0500	1,410,0000
018_051.09.0018.0	UNIDADE	Camiseta sem manga, 100% algodão, recém nascido M	inoove	200,0000	7,0500	1,410,0000
<b>Total para este Fornecedor: 9</b>						<b>23.540,0000</b>

Fornecedor : 13895 - MERCADAO DAS EMBALAGENS SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Telefone : 2230010000

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
002_051.09.0002.0	UNIDADE	Travessieiro reto para bebê recém nascido, extra macio, antissufocante	PAPI	200,0000	7,0000	1,400,0000
005_051.09.0005.0	UNIDADE	Macacão malha manga longa de pé 100% algodão tamanho P	GM	200,0000	15,0000	3,000,0000
006_051.09.0006.0	UNIDADE	Macacão malha manga longa de pé 100% algodão tamanho M	GM	200,0000	15,0000	3,000,0000
019_051.04.0475.0	METRO	Tecido fiavelado para cueiro c/ motivo bebe	SV	240,0000	14,4000	3,456,0000
020_051.04.0476.0	METRO	Tecido para lençol, 100% algodão, estampado unisex, motivo bebe.	SV	300,0000	17,4000	5,220,0000
021_051.04.0477.0	METRO	Tecido para fralda branca, 100% algodão	SV	200,0000	5,5500	1,110,0000
022_051.06.0057.0	UNIDADE	Banheira para bebê recém nascido, com capacidade 20 litros, cor sortida,(branco, amarelo e verde água)	CAJOVIL	200,0000	21,9000	4,380,0000
<b>Total para este Fornecedor: 7</b>						<b>21.566,0000</b>

Fornecedor : 08682 - NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA ME

Telefone : 222722-934

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
009_051.09.0009.0	UNIDADE	Body manga longa bebê, malha, 100% algodão, Tamanho P	MAFESSONI	400,0000	17,5800	7,032,0000
010_051.09.0010.0	UNIDADE	Body manga longa bebê, malha, 100% algodão, Tamanho M	MAFESSONI	400,0000	17,5800	7,032,0000
<b>Total para este Fornecedor: 2</b>						<b>14.064,0000</b>

Fornecedor : 07827 - NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Telefone : 2227281557

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
--------------	---------	-----------	-------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Página: 2/2

001_051.09.0001.0	UNIDADE	Mosqueteiro para berço, varal inteiro 100% poliamida, 1,80m x 5,00 Tuly, cor branca.	INCOMFRAL	200,0000	51,0500	10,210,0000
004_051.09.0004.0	UNIDADE	Cobertor recém nascido 1,10 x 90 cm macio	INCOMFRAL	200,0000	27,9000	5,580,0000
<b>Total para este Fornecedor: 2</b>						<b>15.790,0000</b>
<b>Total para esta Solicitação:</b>						<b>74.960,0000</b>